



Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETOS.....	2
DIVERSOS	6



Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.263 DE 11 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar de R\$ 10.565.096,89 (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	Co	Função programática	Natureza de Despesa	Valor
727	15 01	00 00	07.001.001.08.123.001.2.015	3.3.90.39.00.00	R\$ 800,00
441	15 00	00 00	02.019.001.04.123.0004.2.015	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
323	17 04	00 00	02.013.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.767,40
27	17 04	00 00	02.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.479,48
83	17 04	00 00	02.004.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.424,06
345	17 04	00 00	02.014.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.139,20
364	17 53	00 00	02.015.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 26,46
168 6	15 01	00 00	02.013.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 6.111,60
164 1	15 01	00 00	02.015.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 6.111,60
135	15 01	00 00	02.005.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 5.338,91
168 7	15 01	00 00	02.004.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 5.424,60

163 8	15 01	00 00	02.003.001.04.124.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 12.223,20
346	15 01	00 00	02.014.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.92.00.00	R\$ 45.692,80
24	17 04	00 00	02.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 20.529,75
155 2	26 00	00 00	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.39.00.00	R\$ 79.648,46
168 8	26 00	00 00	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00
623	17 04	00 00	05.001.004.10.303.0006.2.037	3.3.90.91.00.00	R\$ 65.189,36
120 5	15 40	10 70	18.001.003.12.367.0018.2.086	3.1.90.13.00.00	R\$ 50.000,00
116 8	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
115 0	15 40	10 70	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.90.13.00.00	R\$ 301.240,47
116 4	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.04.00.00	R\$ 700.000,00
117 5	15 40	10 70	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.1.90.04.00.00	R\$ 150.000,00
114 6	15 40	10 70	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.550.000,00
103 0	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.91.13.00.00	R\$ 250.000,00
113 6	15 73	00 00	18.001.002.12.367.0018.2.086	3.1.90.13.00.00	R\$ 350.000,00
102 9	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.13.00.00	R\$ 600.000,00
107 4	15 73	00 00	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000.000,00
102 7	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.04.00.00	R\$ 2.600.000,00
102 8	15 73	00 00	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.500.000,00
121 7	15 00	00 00	18.001.004.12.361.0018.2.081	3.1.90.11.00.00	R\$ 80.000,00
122 1	15 00	00 00	18.001.004.12.361.0018.2.081	3.1.91.13.00.00	R\$ 5.000,00
740	16 00	00 00	07.001.002.08.244.0	3.3.90.36.00.00	R\$



Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

	61	00	014.2046		11.000,00
737	16	00	07.001.002.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
	61	00	014.2046		22.000,00
148	26	00	07.001.002.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
0	60	00	014.2046		2.142,82
149	26	00	07.001.003.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
0	60	00	014.2049		110.383,68
765	15	00	07.001.004.08.244.0	3.3.90.91.00.00	R\$
	01	00	014.2047		45.000,00
774	16	00	07.001.005.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
	60	00	014.2044		3.000,00
147	26	00	07.001.005.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
7	60	00	014.2044		10.126,31
714	15	00	07.001.001.08.122.0	3.3.90.30.00.00	R\$
	01	00	001.2003		140.980,49
754	16	00	07.001.003.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
	61	00	014.2049		83.963,75
criar	26	00	07.001.003.08.244.0	3.3.90.30.00.00	R\$
r	61	00	014.2049		11.352,49
871	15	00	10.001.001.04.122.	3.3.90.30.00.00	R\$
	01	00	0001.2.003		561.000,00
Total					R\$ 10.565.096,8 9

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 10.565.096,89 (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Fic ha	FR	Co	Função programática	Natureza de Despesa	Valor
712	15	00	07.001.001.08.122.	3.2.90.21.00.00	R\$
	01	00	0001.2.003		800,00
850	15	00	09.001.001.18.541.	3.3.90.39.00.00	R\$
	00	00	0015.2.060		10.000,00
310	17	00	02.012.001.06.181.	3.3.90.39.00.00	R\$
	04	00	0011.2.092		71.339,89
365	17	00	02.015.001.04.122.	4.4.90.52.00.00	R\$
	53	00	0001.2.003		26,46
160	15	00	02.005.001.28.843.	4.6.90.71.00.00	R\$
	01	00	0004.1.		80.902,71

149	26	00	05.001.002.10.302.	3.3.90.36.00.00	R\$
8	00	00	0006.2.036		79.648,46
149	26	00	05.001.001.10.301.	3.3.90.36.00.00	R\$
7	00	00	0006.2.034		20.000,00
545	17	00	05.001.002.10.302.	4.4.90.52.00.00	R\$
	04	00	0006.1.017		3.417,00
592	17	00	05.001.003.10.122.	3.3.90.39.00.00	R\$
	04	00	0001.2.003		27.097,87
160	17	00	05.001.002.10.302.	3.3.90.34.00.00	R\$
2	04	00	0006.2.146		27.840,49
638	17	00	05.001.005.10.305.	4.4.90.52.00.00	R\$
	04	00	0006.1.035		6.834,00
115	15	00	18.001.003.12.365.	3.3.90.39.00.00	R\$
7	40	00	0018.2076		100,00
118	15	00	18.001.003.12.366.	3.3.90.30.00.00	R\$
6	40	00	0018.2078		100,00
118	15	00	18.001.003.12.366.	3.3.90.39.00.00	R\$
7	40	00	0018.2078		100,00
118	15	00	18.001.003.12.366.	4.4.90.51.00.00	R\$
8	40	00	0018.2078		100,00
118	15	00	18.001.003.12.366.	4.4.90.52.00.00	R\$
9	40	00	0018.2078		100,00
114	15	00	18.001.003.12.361.	3.1.90.04.00.00	R\$
5	40	00	0018.2081		100,00
114	15	00	18.001.003.12.361.	3.1.90.11.00.00	R\$
8	40	00	0018.2081		100,00
114	15	00	18.001.003.12.361.	3.1.90.13.00.00	R\$
9	40	00	0018.2081		100,00
115	15	00	18.001.003.12.361.	3.1.91.13.00.00	R\$
2	40	00	0018.2081		100,00
115	15	00	18.001.003.12.361.	3.3.90.08.00.00	R\$
3	40	00	0018.2081		100,00
115	15	00	18.001.003.12.361.	3.3.90.49.00.00	R\$
5	40	00	0018.2081		100,00
116	15	00	18.001.003.12.365.	3.1.90.04.00.00	R\$
5	40	00	0018.2082		100,00
116	15	00	18.001.003.12.365.	3.1.90.11.00.00	R\$
7	40	00	0018.2082		100,00
116	15	00	18.001.003.12.365.	3.1.90.13.00.00	R\$
9	40	00	0018.2082		100,00
117	15	00	18.001.003.12.365.	3.1.91.13.00.00	R\$



Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

1	40	00	0018.2082		100,00	115	15	10	18.001.003.12.361.		R\$
117	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	1	40	70	0018.2081	3.1.91.13.00.00	300.000,00
3	40	00	0018.2082	3.3.90.08.00.00	100,00	117	15	10	18.001.003.12.365.		R\$
117	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	0	40	70	0018.2082	3.1.91.13.00.00	150.000,00
4	40	00	0018.2082	3.3.90.49.00.00	100,00	119	15	10	18.001.003.12.366.		R\$
117	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	6	40	70	0018.2084	3.1.91.13.00.00	50.000,00
6	40	00	0018.2083	3.1.90.04.00.00	100,00	120	15	10	18.001.003.12.367.		R\$
117	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	1	40	70	0018.2086	3.1.90.04.00.00	150.000,00
8	40	00	0018.2083	3.1.90.11.00.00	100,00	119	15	10	18.001.003.12.366.		R\$
118	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	0	40	70	0018.2084	3.1.90.04.00.00	80.310,63
0	40	00	0018.2083	3.1.90.13.00.00	100,00	120	15	10	18.001.003.12.367.		R\$
118	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	7	40	70	0018.2086	3.1.91.13.00.00	80.000,00
2	40	00	0018.2083	3.1.91.13.00.00	100,00	114	15	10	18.001.003.12.361.		R\$
118	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	7	40	70	0018.2081	3.1.90.11.00.00	550.712,76
4	40	00	0018.2083	3.3.90.08.00.00	100,00	116	15	10	18.001.003.12.365.		R\$
118	15	00	18.001.003.12.365.		R\$	6	40	70	0018.2082	3.1.90.11.00.00	602.298,97
5	40	00	0018.2083	3.3.90.49.00.00	100,00	117	15	10	18.001.003.12.365.		R\$
119	15	00	18.001.003.12.366.		R\$	7	40	70	0018.2083	3.1.90.11.00.00	401.518,11
1	40	00	0018.2084	3.1.90.04.00.00	100,00	117	15	10	18.001.003.12.365.		R\$
119	15	00	18.001.003.12.366.		R\$	2	40	70	0018.2082	3.3.90.08.00.00	10.000,00
3	40	00	0018.2084	3.1.90.11.00.00	100,00	115	15	10	18.001.003.12.361.		R\$
119	15	00	18.001.003.12.366.		R\$	4	40	70	0018.2081	3.3.90.08.00.00	7.000,00
5	40	00	0018.2084	3.1.90.13.00.00	100,00	118	15	10	18.001.003.12.365.		R\$
119	15	00	18.001.003.12.366.		R\$	3	40	70	0018.2083	3.3.90.08.00.00	12.000,00
7	40	00	0018.2084	3.1.91.13.00.00	100,00	119	15	10	18.001.003.12.366.		R\$
119	15	00	18.001.003.12.366.		R\$	8	40	70	0018.2084	3.3.90.08.00.00	14.000,00
9	40	00	0018.2084	3.3.90.08.00.00	100,00	120	15	10	18.001.003.12.367.		R\$
120	15	00	18.001.003.12.366.		R\$	3	40	70	0018.2086	3.1.90.11.00.00	180.000,00
0	40	00	0018.2084	3.3.90.49.00.00	100,00	119	15	10	18.001.003.12.366.		R\$
120	15	00	18.001.003.12.367.		R\$	2	40	70	0018.2084	3.1.90.11.00.00	250.000,00
2	40	00	0018.2086	3.1.90.04.00.00	10.000,00	107	15	00	18.001.002.12.365.		R\$
120	15	00	18.001.003.12.367.		R\$	7	73	00	0018.2082	3.1.91.13.00.00	90.000,00
4	40	00	0018.2086	3.1.90.11.00.00	100,00	108	15	00	18.001.002.12.365.		R\$
120	15	00	18.001.003.12.367.		R\$	3	73	00	0018.2083	3.1.91.13.00.00	100.000,00
6	40	00	0018.2086	3.1.90.13.00.00	100,00	111	15	00	18.001.002.12.366.		R\$
120	15	00	18.001.003.12.367.		R\$	1	73	00	0018.2084	3.1.91.13.00.00	70.000,00
8	40	00	0018.2086	3.1.91.13.00.00	100,00	113	15	00	18.001.002.12.367.		R\$
121	15	00	18.001.003.12.367.		R\$	7	73	00	0018.2086	3.1.91.13.00.00	150.000,00
0	40	00	0018.2086	3.3.90.08.00.00	100,00	107	15	00	18.001.002.12.365.		R\$
121	15	00	18.001.003.12.367.		R\$	6	73	00	0018.2082	3.1.90.13.00.00	100.000,00
1	40	00	0018.2086	3.3.90.49.00.00	100,00	108	15	00	18.001.002.12.365.		R\$



Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

2	73	00	0018.2083		250.000,00	776	16	00	07.001.005.08.244.0014.2044	3.3.90.48.00.00	R\$ 1.000,00
111	15	00	18.001.002.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00	777	16	00	07.001.005.08.244.0014.2044	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
110	15	00	18.001.002.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 900.000,00	724	15	00	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.500,00
108	15	00	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 300.000,00	725	15	00	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.500,00
113	15	00	18.001.002.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 900.000,00	726	15	00	07.001.001.08.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
110	15	00	18.001.002.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.000.000,00	736	15	00	07.001.001.08.244.0014.2046	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
107	15	00	18.001.002.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 18.000,00	718	15	00	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.900,00
108	15	00	18.001.002.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.000,00	720	15	00	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.93.00.00	R\$ 100,00
111	15	00	18.001.002.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.000,00	721	15	00	07.001.001.08.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 577,83
113	15	00	18.001.002.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 16.000,00	732	15	00	07.001.002.08.243.0014.2051	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
106	15	00	18.001.002.12.365.0018.2077	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000.000,00	734	15	00	07.001.002.08.243.0014.2051	3.3.90.32.00.00	R\$ 1.000,00
105	15	00	18.001.002.12.365.0018.2076	3.3.90.39.00.00	R\$ 722.636,55	735	15	00	07.001.002.08.243.0014.2051	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
995	15	00	18.001.002.12.361.0018.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 455.363,45	756	15	00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.39.00.00	R\$ 21.042,66
167	15	00	18.001.004.12.366.0018.2078	3.3.90.39.00.00	R\$ 85.000,00	146	15	00	07.001.003.08.244.0014.2050	3.3.90.48.00.00	R\$ 20.360,00
743	16	00	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 32.000,00	747	15	00	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
745	16	00	07.001.002.08.244.0014.2046	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00	748	15	00	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.32.00.00	R\$ 30.000,00
148	26	00	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.142,82	760	16	00	07.001.003.08.244.0014.2049	4.4.90.52.00.00	R\$ 22.789,68
148	26	00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.39.00.00	R\$ 110.383,68	758	16	00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.39.00.00	R\$ 61.174,07
768	15	00	07.001.004.08.244.0014.2138	3.3.90.32.00.00	R\$ 45.000,00	147	26	00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.529,41
775	16	00	07.001.005.08.244.0014.2044	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00	147	26	00	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.39.00.00	R\$ 7.823,08
148	26	00	07.001.005.08.244.0014.2044	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.126,31	906	15	00	10.001.001.28.846.	3.2.90.21.00.00	R\$

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

	01	00	0004.6		10.000,00
907	15	00	10.001.001.28.846.		R\$
	01	00	0004.6	4.6.90.71.00.00	157.859,20
152	15	00	10.001.001.04.122.		R\$
9	01	00	0001.2.004	3.3.90.49.00.00	7.606,21
877	15	00	10.001.001.04.122.		R\$
	01	00	0001.2.003	4.4.90.52.00.00	104.711,60
872	15	00	10.001.001.04.122.		R\$
	01	00	0001.2.003	3.3.90.32.00.00	1.000,00
873	15	00	10.001.001.04.122.		R\$
	01	00	0001.2.003	3.3.90.36.00.00	1.000,00
874	15	00	10.001.001.04.122.		R\$
	01	00	0001.2.003	3.3.90.39.00.00	278.822,99
Total					R\$
					10.565.096,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 07 de novembro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIVERSOS

REPUBLICAÇÃO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

Republicação da Instrução Normativa Nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1.245, págs. 03 e 04 de 29 de outubro de 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CRÉDITOS ORIGINÁRIOS DA RECEITA PATRIMONIAL REFERENTE AO FORO E LAUDÊMIO NO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o compromisso do município em dar mais transparência aos lançamentos e cobranças administrativas efetuadas no município;

Considerando que o município emite Carta de Aforamento em favor dos cidadãos para transferência de terreno;

Considerando a necessidade de aplicar as regras do artigo 683 da Lei nº 3.071 de 01/01/1916 c/c artigo 2.038 da Lei nº 10.406 de 10/01/2022;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei 2453 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 2729/23;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO faz saber que aprovou e eu sanciono a seguinte Instrução Normativa nº 003/2024:

Art. 1º O foro é a receita patrimonial decorrente da utilização de imóvel do Município sob regime de aforamento, verificados:

I - como hipótese de incidência, o aforamento contratado ou, à míngua do contrato, a relação jurídica onde haja sub-rogação de direitos ao domínio útil ou quando os elementos da relação estejam caracterizados;

II - como sujeito passivo da obrigação, o titular do domínio útil.

§ 1º Caso a área aforada esteja sendo utilizada de forma múltipla, sem a indicação de um responsável único ou cabecel, o foro será lançado em nome de cada um, na proporção da área do terreno.

§ 2º Em se tratando de terreno beneficiado com a construção de unidades autônomas, o aforamento poderá ter por objeto a área de uso privativo ou a fração ideal.

§ 3º O valor do foro será cobrado anualmente na base de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor venal atualizado do imóvel.

§ 4º A Secretaria Municipal da Administração Tributária divulgará anualmente o calendário de pagamento do valor do foro e o índice de correção aplicável.

Art. 2º - A pessoa identificada como foreiro poderá contraditar a cobrança com a instauração de processo administrativo que suspenderá a exigibilidade do crédito.

Art. 3º O crédito originado da receita patrimonial de foro não satisfeito no prazo estabelecido ficará sujeito à incidência de juros e multa de mora, além da atualização monetária, conforme as regras do Código Tributário Municipal de Arraial do Cabo-RJ.

Art. 4º Extingue-se o foro:

I - pelo resgate da enfiteuse;

II - pelo falecimento do enfiteuta sem herdeiros, retornando o domínio útil ao Município de Arraial do Cabo;

III - pela ocorrência do comisso;

IV - por interesse público, mediante prévia indenização.

§ 1º O Município, por meio da Procuradoria Geral de Arraial do Cabo (PGM), adotará as providências judiciais cabíveis com vistas à retomada do domínio útil, uma vez esgotada a cobrança administrativa no âmbito da Secretaria de Administração tributária, na hipótese do inciso III deste artigo.

Art. 5º O laudêmio é a receita patrimonial correspondente à compensação que o Município de Arraial do Cabo recebe pelo não exercício do direito de consolidar o domínio pleno sempre que se realize a transação onerosa de transferência, promessa de transferência ou dação em pagamento do domínio útil, verificados:

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.253

I - como hipótese de incidência, a transmissão da titularidade do domínio útil de terreno do Município e a cessão de direito relativo à referida transmissão;

II - como sujeito passivo, o alienante ou cedente, ficando ressalvado o pagamento por qualquer interessado na transação;

III - A alíquota incidente é a indicada no contrato original de aforamento e, sendo omissa, aplicar-se-á a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento).

§ 1º O laudêmio deve ser recolhido previamente à expedição do instrumento em que a Secretaria de Administração Tributária autorizar a transferência onerosa do domínio útil, sendo esta autorização indispensável à lavratura e registro do título de aquisição do domínio útil.

§ 2º O lançamento do laudêmio dar-se-á com o preenchimento do Requerimento de ITBI e emissão do documento de pagamento, ressalvado o direito da Fazenda Pública em verificar se o montante recolhido corresponde ao valor efetivamente devido.

§ 3º Na impossibilidade de lançamento através de Requerimento de ITBI online, o mesmo dar-se-á mediante processo administrativo junto a Secretária Municipal da Administração Tributária – SECAT.

§ 4º Constatado que não houve o recolhimento do valor do laudêmio ou ocorrido o pagamento a menor, o alienante, ou o cedente, será notificado para quitar o débito ou recolher a diferença com a devida atualização monetária, acrescido de multa e juros.

§ 5º A base de cálculo do laudêmio é o valor corrente de mercado atualizado do terreno.

§ 6º A cada transação onerosa do domínio útil do terreno é devido um laudêmio.

Art. 6º O valor do laudêmio não pago estará sujeito, além da atualização monetária, ao acréscimo de multa e juros, conforme as regras do Código Tributário Municipal de Arraial do Cabo-RJ.

§ 1º É irrelevante o registro da transferência para efeito de incidência da multa de que trata este artigo.

Art. 7º Esta Instrução Normativa nº 003/2024 entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de outubro de 2024.

Oscar Victorino Barreto Neto

Secretário Municipal de Administração Tributária

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias**

a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº 3337/2022

Requerente: ZHM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Assunto: Desmembramento

Despacho: Para ciência do requerente quanto a manifestação da Procuradoria.

Processo nº: 6340/2023

Requerente: Lea Leal dos Santos

Assunto: Pagamento de 1/6 do salário

Despacho: Deve a requerente certificar de forma detalhada o seu pedido.

Processo nº: 4788/2024

Requerente: Fábio Felix Coutinho

Assunto: Licença de construção

Despacho: Deve o requerente juntar aos autos ou justificar a ausência da procuração do Sr. Mario Lourenço Portugal, tendo em vista que a certidão de ônus reais consta o mesmo como proprietário do imóvel.

Processo nº: 5505/2024

Requerente: Reginaldo Paes Leme Ferreira

Assunto: Baixa de Dívida Ativa

Exigência: Para ciência do requerente.

Arraial do Cabo, 07 de novembro de 2024